

**LEI MUNICIPAL Nº 4633  
PROJETO DE LEI Nº 4965**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4307 DE 17.12.2015 - PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS LUZ, RAZÃO E CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – O art. 1º da Lei Municipal nº 4307, de 17 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Permissão de Uso do imóvel, constituído pelo lote nº AF-01-C, situado na Rua Sebastião Batista, lado ímpar, esquina com Rua Noraldino de Paula – Alto Bela Vista 1, com área total de 286,44m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 50.702 do Cartório do Registro de Imóveis à ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS LUZ, RAZÃO E CARIDADE, estabelecida nesta cidade na Rua Pedro Gomes de Souza nº 190, Cidade Industrial, inscrita no CNPJ nº 09.109.889/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Donizete Garcia, brasileiro, natural de São Sebastião do Paraíso, portador do CPF nº 263.988.936-20, RG nº M-1.223.095, residente e domiciliado neste município.

...

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**